FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apontado sob nº 5397

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas objetivando a contratação de pessoal sob o regime celetista e outras modalidades de contratação para a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR.

Art. 2º - Os critérios para contratação de pessoal, a que se refere este Regulamento, visam selecionar o melhor candidato para o perfil desejado visando a admissão de pessoal da FAMAR.

Parágrafo único - A seleção de candidatos a empregos da FAMAR será feita por Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal designada pelo Diretor Presidente.

Art. 3º - O Processo Seletivo a que se refere este Regulamento só será realizado mediante a existência de vagas e a comprovada disponibilidade de recursos.

Art. 4º - O procedimento inicia-se com a solicitação de autorização para abertura de Processo Seletivo feita pela chefia interessada na contratação e dirigida ao Diretor Presidente da FAMAR.

§1º - A solicitação a que se refere o *caput* deste artigo, deverá indicar a função e o perfil pretendido do contratando, e o salário a ser pago será estipulado pelo Setor de Recursos Humanos da FAMAR, obedecido o disposto no § 2º, do art. 10, deste Regulamento.

Art. 5º - É dispensável o Processo Seletivo a que se refere este Regulamento nos casos de emergência, quando caracterizada urgência na contratação.

Parágrafo único – A dispensa prevista neste artigo deverá ser necessariamente justificada e comunicada ao Diretor Presidente da FAMAR para ratificação.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO

Art. 6º - A convocação para o Processo Seletivo será afixada na sede da FAMAR, em local acessível aos interessados, podendo inscrever-se candidato externo ou interno da Fundação, desde que atenda aos requisitos exigidos para a função a ser selecionada.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º - São requisitos básicos para a participação no Processo Seletivo:

I - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

1° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apontado sob nº 5397

II - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da atividade a ser preenchida;

III - ter a idade mínima exigida por lei na data da contratação;

IV - ter aptidão física e mental para o desempenho da função, de acordo com a legislação vigente, obedecido o artigo 11 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Todo Processo Seletivo será precedido de um período mínimo de 5 (cinco) dias para inscrição dos candidatos, ocasião em que estes deverão comprovar que possuem os requisitos indispensáveis exigidos para a inscrição.

Art. 9º - O procedimento para inscrição consistirá de:

I - preenchimento do formulário no local da inscrição;

II - apresentação do documento de identidade;

III - entrega de documentos exigidos no instrumento de convocação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 - A seleção dos candidatos far-se-á tendo-se em conta, a juízo da Comissão de Seleção e Contratação, além dos critérios previstos nos incisos I e II, deste artigo, o cumprimento de um ou mais critérios constantes nos incisos III a V, a saber:

I - avaliação curricular;

II - entrevista;

III - prova escrita, quando for necessário;

IV - teste prático, quando for necessário;

V - outros tipos de testes ou provas que melhor possam avaliar a habilidade do candidato.

Parágrafo único – A prova escrita terá conteúdo programático e consistirá das seguintes matérias:

I - língua portuguesa;

II - conhecimentos gerais;

III - noções básicas de informática, quando couber;

IV - matemática;

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apontado sob nº 5397

V - conhecimentos específicos sobre a atividade a ser desempenhada pelo candidato.

Art. 11 - A admissão de pessoal celetista para a execução de convênio ou contrato de que participe a FAMAR será iniciada com solicitação, à Diretoria Executiva desta Fundação, de abertura de Processo Seletivo, feita pelo gestor, coordenador ou gerente de cada convênio ou contrato.

§ 1º - A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de fundamentada justificativa, a ser apreciada e aprovada pela Diretoria Executiva da FAMAR.

§ 2º - O nível salarial proposto para o pessoal celetista a ser admitido para a execução de convênio ou contrato deverá ser compatível com o praticado no mercado.

§ 3º - O gestor, coordenador ou gerente do contrato ou convênio que pretende admitir o empregado celetista será um dos membros da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal designada para o respectivo caso, aplicando-se as regras estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO

Art. 12 - A contratação será precedida de exame médico admissional e somente o candidato considerado apto pelo médico poderá ser contratado pela FAMAR.

CAPÍTULO VII

DO REGIME JURÍDICO DOS EMPREGADOS DA FAMAR

Art. 13 - A contratação do candidato aprovado será feita no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por um período de experiência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - No período de experiência a que se refere o *caput* deste artigo, será feita avaliação periódica sobre o desempenho do candidato e, findo esse prazo, a juízo da chefia responsável, o mesmo poderá ser contratado, obedecendo-se ao disposto nos arts. 1º e seguintes deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DE AUTÔNOMOS

Art. 14 - É permitida a contratação de autônomos no âmbito da FAMAR.

§ 1º - A contratação a que se refere o *caput* deste artigo somente será feita mediante prévia e fundamentada justificativa por parte do solicitante, sujeita tal justificativa à aprovação da Diretoria Executiva da FAMAR.

§ 2º - Na apreciação da contratação a que se refere o parágrafo anterior, será avaliada a remuneração proposta, a qual será aprovada se compatível com o valor praticado no mercado para profissionais de qualificação equivalente.

§ 3º - A contratação de autônomos será feita por prazo determinado, permitindo-se prorrogação nos limites estabelecidos pela legislação pertinente, mediante fundamentada justificativa, sujeita à aprovação da Diretoria Executiva da FAMAR.

CAPÍTULO IX

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apontado sob nº 5397

DA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Art. 15 - A contratação de estagiário pela FAMAR será precedida, no que couber, de Processo Seletivo, seguindo-se o que dispõe o art. 9º do presente Regulamento.

Art. 16 - Os candidatos interessados na vaga de estágio deverão apresentar, no ato da inscrição, prova de que estejam regularmente matriculados e freqüentando, efetivamente cursos de ensino profissionalizante, público ou particular, de 2º grau, regulares ou supletivos, ou de nível superior.

Parágrafo único – Será necessária a relação direta entre a formação escolar seguida pelo estudante candidato a estágio e as atividades a serem desenvolvidas na função que irá ocupar.

Art. 17 - A contratação do estagiário obedecerá, além deste Regulamento, a Lei 6.494/77 e o Decreto 87.497/82, ensejando o seguinte:

I - formalização de instrumento jurídico entre a FAMAR e a Instituição de Ensino em que o candidato estiver matriculado;

II - formalização de Termo de Compromisso entre a FAMAR e o estagiário contratado, com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 18 - Ao término do contrato de estágio, havendo interesse na permanência, como empregado da FAMAR, o candidato deverá submeter-se ao exame médico admissional, conforme disposto no art. 11 deste Regulamento.

CAPÍTULO X

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 19 - A FAMAR poderá conceder bolsas a aluno regularmente matriculado em curso de graduação, pós-graduação ou especialização, visando apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão, contratados ou administrados por esta Fundação.

§ 1º - A duração e o valor da bolsa a que se refere o *caput* deste artigo serão definidos em função do objeto e dos recursos alocados nos respectivos projetos.

§ 2º - Qualquer que seja a sua modalidade, a bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a FAMAR.

§ 3º - Verificada a disponibilidade de recursos, a bolsa será concedida mediante contrato entre a FAMAR e o bolsista, que a receberá apenas a título de ajuda financeira.

Art. 20 - A concessão de Bolsa Auxílio FAMAR e Bolsa FAMAR de Iniciação Tecnológica, obedecido o disposto no artigo 18 e seus parágrafos, poderá ser regulamentada em documento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP) Apontado sob nº 5397

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Os integrantes do quadro de pessoal da FAMAR, bem como suas atribuições serão estabelecidos pela Diretoria Executiva que, posteriormente, informará ao Conselho de Administração.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor Presidente da FAMAR, submetendo suas decisões à posterior aprovação do Conselho de Administração.

Art. 23 - Este Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da FAMAR entra em vigor a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 24 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marília, 18 de fevereiro de 2008.

Diretor Presidente da FAMAR

Visto do Advogado:

Francisco de Assis Alves
OAB/SP 24.545

CERTIDÃO

Certifico que o presente Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da FAMAR foi aprovado na 1ª Reunião Ordinária de seu Conselho de Administração, realizada em 18/02/2008, e autorizado o seu registro junto ao 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília.

3º TABELIÃO DE NOTAS

Diretor Presidente da FAMAR

Ciente p/ M.P.
Em, 29/05/08

Isauro Pigozzi Filho
4º Promotor de Justiça

rec:6721709

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR aprovou seu Regulamento de Licitação e Contrato junto ao seu Conselho de Administração na 1ª Reunião Ordinária de 18/02/2008. Este Regulamento teve o seu registro autorizado pelo Promotor de Justiça - Curador de Fundações e encontra-se registrado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília sob o nº 5399 em data de 09/06/2008. Este Regulamento entra em vigor a partir da data desta publicação.

REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR aprovou seu Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal junto ao seu Conselho de Administração na 1ª Reunião Ordinária de 18/02/2008. Este Regulamento teve o seu registro autorizado pelo Promotor de Justiça - Curador de Fundações e encontra-se registrado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília sob o nº 5397 em data de 09/06/2008. Este Regulamento entra em vigor a partir da data desta publicação.

rec:6721703

RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de "Artefatos de plásticos fabricação de" , sito à RUA GUAIPÁ, 822 - VILA LEOPOLDINA São Paulo/SP.

rec:6721705

PRISMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA FI, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação Simplificada n.º 31000165, válida até 17/06/2011 para fabricação de cadeiras metálicas para barbeiros e cabelereiros, sito à Rua Piraçununga, 1129,1135 Vila Bertioga São Paulo/SP.

rec:6721673

METALURGICA DULONG LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 16005631 , válida até 13/06/2010, para Peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas, sito à ESTR. PARTICULAR SADAE TAKAGI, 777, COOPERATIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

rec:6721674

TCN-EMPREENDIMENTOS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 7000042, e está requerendo a licença de operação para Cemitério Horizontal, sito à prolongamento da Av.Rosa Malandrino Mondelli, s/nº, Gleba D, Jd.Mendonça, Bauru/SP.

rec:6721676

REMOVE POLIMEROS INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAVEIS LTDA. EPP, torna público que recebeu da CETESB - Osasco, recebeu a Licença de instalaçao n 32003412 , para compra de resíduos plasticos,metalicos aparas de papel e papelao para transformaçao industrializada em materia-prima , para venda a terceiros, e o transporte rodoviario de cargas em geral, intermunicpal e interestadual , sito à Rua Sergipe, 326, Bloco, 01, Chacara Solar 1, Fazendinha Santana de Parnaiba /SP.

rec:6721677

LAERCI BIANCONI FI, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 31004419, válida até 11/06/2.011, para de Fabricação de Botões de qualquer material, sito à Rua Salvador Mota, nº 300. Vila Industrial. Cep: 03251-180. São Paulo/SP.

rec:6721678

GROMAR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA., torna público que recebeu da Cetesb a Lic. Prévia e de Instalação 21000094 e requereu a Lic. de Operação para fabr. de peças para máquinas e equipamentos de uso especifico, sito à Rua Ernesto Viliotti, 65, Jardim Matilde II - Piracicaba/SP.

rec:6721682

A DELBRÁS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., torna público que requereu na CETESB a renovação da licença de operação para a fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, sito à rua Moxotó nº 161, bairro Chácaras Reunidas São José dos Campos/SP.

rec:6721683

METALURGICA LIMOUSIN LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação Nº 21000099, para Fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso geral, e requereu a Licença de Operação para a mesma atividade e local, sito à Rua 6-A Nº 1331 Vila Alemã RIO CLARO/SP.

rec:6721685

IVANILDA CONSONE CALDATO ME, torna público que recebeu da Cetesb a Renovação da Licença de Operação Simplif. nº 13000039, válida até 01/04/2012 para corte, costura e pesponto de calçados e confecções , sito à Rua Americana nº 354, Jd. N. S* de Fátima em Birigui/SP.

rec:6721686

JOSÉ ROBERTO SARTORI BIRIGUI ME, torna público que recebeu da Cetesb a Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 13000184, válida até 10/06/2012 para fabricação de calçados p/ segurança (exclusive de couro e plástico) , sito à Av. Vitória Régia nº 222, Cidade Jardim em Birigui/SP.

rec:6721698

METALBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, torna público que requereu na Cetesb a Licença Prévia ativ. de Produçao de metais não ferrosos, fundidos em formas e peças, sito à Av. Hugo Betarello, 3650- Esplanada Primo Meneguetti Franca/SP.

rec:6721694

USIAB-USINAGEM E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB, a Licença Prévia e de Instalação nº 31000133 e requereu a Licença de Operação, para Produtos elaborados de metal fabricação de:, sito à Rua da Terra, 133 - Jardim Ruyce - Diadema/SP.

rec:6721672

DILUTEC PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., torna público que recebeu da Cetesb a Lc. Prévia 21001370 e requereu a Lic. de Instalação para fabr. de diluentes (para pinturas ou tintas), sito à Rua Abelardo Benedicto Libório, lote 01, QD P, Com. Mario Dedini - Piracicaba/SP.

rec:6721695

BLADIMIR ABVIOLO FRANCA ME, torna público que requereu na Cetesb a Renovaçao da Lic. de Operaçao para ativ. de Produçao de matrizes para impressão, sito à Rua Dr. João Matias Vieira, 272- Franca/SP.

rec:6721700

BRAVO ARMAZÉNS GERAIS LTDA., torna público que requereu da CETESB a Licença Previa - ampliação - para a atividade de Depósito de Produtos Químicos, sito à Estrada Municipal SMR-146, nº 580, em Sumaré/SP.

rec:6721702

IBRAMAVE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia Nº 31002463 e que requereu a licença de Operação para Estamparia de Metais, sito à Rua Tupinambás, 914, Vila Conceição, Diadema/SP.

rec:6721675

UNISTAMP ESTAMPARIA DE METAIS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 16005625 , válida até 13/06/2012, para Estamparia de metais, serviço de , sito à AVENIDA INDUSTRIAL, 2557, UTINGA Santo Andre /SP.

rec:6721706

GILIARDE TOGNI - ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 32004194, valida até 30/05/2012, para fabricação de Móveis Avulsos de Madeira de uso Residencial, sito à Av. Madagascar, nº 310 - Lote 10 - Qd B - Jardim Margarida - Vargem Grande /SP.

rec:6721707

LINDOLFO MARCELINO CARRIEL - ME, torna público que solicitou da CETESB a Licença Prévia e a Licença de Instalação para Atividade de Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, sito à Av Laurindo Marson, nº 112 - Boituva I - Boituva /SP.

rec:6721691

METALÚRGICA BOREAL LTDA., torna público que requereu junto à CETESB, as Licenças Prévia e de Instalação para atividade de Fabricação de peças para máquinas usadas na indústria metalúrgica, sito à Avenida Posse de Ressaca, 1933 - Bairro Ressaca - Santo Antonio de Posse/SP.

rec:6721691

PNEUCORTE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Uso em Geral, sito à Avenida Sete Quedas, nº 1220 - Bairro Progresso - município de Itu/SP.

rec:6721687

FICOL IND. METALURGICA LTDA ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia e de Instalação para serviços de usinagem, sito à Av. Capuava, 710 - V. Homero Thon - Santo André/SP.

rec:6721793

FLUID BRASIL SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA EPP, torna público que recebeu da Cetesb, a Licença Prévia e de Instalação nº 36000125 e requereu Licença de Operação, para Máquinas e equipamentos de uso geral, fabricação de:, sito à Rua Antonio Christi, Lote 16 - Quadra A, Pq. Ind. Jundiaí 3, Jundiaí /SP.

rec:6721697

IGL INDUSTRIAL LTDA., torna público que recebeu da CETESB a LO 5003684 do processo 05/01200/04 valida até 12/06/2010 para Saboes, sabonetes e detergentes sinteticos, sito à Rua Campos Sales, 20 parte Centro Valinhos/SP.

rec:6721795

MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA EPP, torna público que recebeu da Cetesb, a Licença de Operação nº 33003409, válida até 16/06/2011, para Instrumentos e utensílios não -elétricos para medicina, cirurgia e odon: , sito à Rua Augusto Ferreira de Moraes, 224, Socorro, São Paulo /SP.

rec:6721796

J. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME, torna público que requereu junto a CETESB/Guarulhos, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para fabricação de Mangueiras de Plástico, sito à Rua Beira Rio, nº 146. Bairro Fontes. Arujá /SP.

rec:6721798

FGA FIBRAS DO BRASIL IND. COM. IMPORT. E EXPORT. DE MÓVEIS LTDA., torna público que recebeu da Cetesb, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 31000351, válida até 16/06/2012, p/ Fab. de Móveis de vime, bambu, junco e semelhantes, sito à Rua Vênus, 229. Jd Maria Helena. São Paulo /SP.

rec:6721797

EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., torna público que recebeu da CETESB, a Licença Prévia e de Instalação nº 34000122 e requereu a Licença de Operação para atividade de fornecimento de ar comprimido , sito à Avenida São Jerônimo, nº 6000. São Jerônimo - Americana/SP.

rec:6721705

ITW DELFAST DO BRASIL LTDA., torna público que requereu na CETESB a Licença de Operação/ Renovação para Fabricação de Artefatos Diversos de Plástico, sito à Av. Guarapiranga, 1389, Socorro, CEP 04901-010, São Paulo/SP.

rec:6721801

WGAS RB AUTO POSTO LTDA., torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Operação 33003405, c/ val até 17/06/2013, para atividade de comércio de produtos derivados de petróleo, sito à Av. Senador Teotonio Vilela, 2004 - Interlagos - São Paulo/SP.

rec:6721802

IRFEL USINAGEM LTDA - ME, torna público que recebeu da CETESB/Osasco, a Licença de Operação nº 32004231 para a atividade de serviço de usinagem , sito à Avenida Ralf Boli, 523, Granja Carolina, Cotia /SP.

rec:6721803

PACKFILL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, torna público que requereu junto à CETESB, a Licença Prévia, para fabricação de Defensivos Animais (Preparações), sito à Estrada dos Romeiros, s/nº - km 39,8. Chácara Gabi. Cep: 06500-000. Santana do Parnaíba /SP.